

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “FOMENTA CULTURA 2025” Nº001/2025
QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS NO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria Municipal de Cultura - Semcult, torna público que, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Marcos Abrahão, Senhor Secretário Municipal de Cultura, Ricardo Ferreira Leite, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º 2977/2025 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro à Pessoas Físicas, Jurídicas ou Microempreendedores Individuais para a execução de Festivais, Encontro Cultural, Ação Cultural, Projeto Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens e Política Nacional Cultura Viva, que desenvolvam ações nas diversas linguagens culturais, presencialmente, no Município de Rio Bonito, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal 14.903 de 27 de junho de 2025, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 537/2024 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada possui o valor total de **R\$256.800,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de **41** (quarenta e um) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedores Individuais (MEI), para realização de **PROPOSTA CULTURAL** de realização de ações nas diversas linguagens artístico-culturais, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 -** **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, contemplando as seguintes **CATEGORIAS**:

- a) **CATEGORIA A** – Festivais de: Cinema e Teatro de rua;
- b) **CATEGORIA B** – Manifestações culturais;

- c) **CATEGORIA C** – Espetáculos de: Teatro, Dança e Circo;
- d) **CATEGORIA D** – Oficinas;
- e) **CATEGORIA E** – Pinturas de painéis;
- f) **CATEGORIA F** – Contações de história;
- g) **CATEGORIA G** – Fotografias;
- h) **CATEGORIA H** – Apresentações musicais;
- i) **CATEGORIA I** – Cultura Viva – Pontos de Cultura: Cursos em Pontos de Cultura;

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES:

- a) **CATEGORIA A** – Festivais: **02** (duas) propostas contempladas, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), distribuídos:
 - Festival de cinema: **R\$15.000,00** (quinze mil reais) no total de **01** (uma) vaga;
 - Festival de teatro de rua: **R\$15.000,00** (quinze mil reais) no total de **01** (uma) vaga.
- b) **CATEGORIA B** – Manifestações Culturais (exemplos: rodas de capoeiras, batalhas de rima, quadrilha junina, etc.): **06** (seis) propostas contempladas, totalizando valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo **R\$ 5.000** para cada;
- c) **CATEGORIA C** – Espetáculos: **06** (seis) propostas contempladas, totalizando o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).
 - Espetáculo de teatro: **03** (três) vagas de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) cada;

- Espetáculo de dança: **02** (duas) vagas de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) cada;
 - Espetáculo de circo: **01** (uma) vaga de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);
- d) **CATEGORIA D** – Oficinas Culturais (exemplos: audiovisual, fotografia, interpretação, etc.): para **03** (três) oficinas contempladas, no valor de **R\$3.000,00** (três mil reais) para cada totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);
- e) **CATEGORIA E** – Pinturas em painéis artísticos, (medindo 2,0m X1,50m) que simbolize as artes e cultura rio-bonitense: para **03** (três) proponentes, totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), sendo **R\$3.000,00** (três mil reais) para cada;
- f) **CATEGORIA F** – Contações de histórias: para **03** (três) proponentes, totalizando **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para cada;
- g) **CATEGORIA G** – Fotografias (medindo 29 cm X 21 cm) que simbolize as artes e cultura rio-bonitense: para **03** (três) proponentes, totalizando **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para cada;
- h) **CATEGORIA H** – Apresentações musicais (de no mínimo 45 minutos): para **11** (onze) proponentes de todos os gêneros e modalidades, totalizando **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), sendo **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) para cada;
- i) **CATEGORIA I** – Cultura Viva – Pontos de Cultura: Fomento a cursos de cunho cultural e/ou artístico (com no mínimo 60 horas): a **04** (quatro) propostas contempladas com o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) cada totalizando **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais);

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

3.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

3.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da **Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ**.

3.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o email onde foi realizada a inscrição, até as **18** (dezoito) horas, e no limite de **48** (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Organizadora e Julgadora deste chamamento público, conforme **Portaria Semcult nº 470/2025**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar deste Edital:

a) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida em Rio Bonito, há pelo menos **02**(dois) anos;

b) **Microempreendedor Individual** (MEI) com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida em Rio Bonito, há pelo menos **02** (dois) anos; e

c) **Pessoa Física** (CPF), com ou sem fins lucrativos com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida em Rio Bonito, há pelo menos **02** (dois) anos.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

5.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

- a) Pessoa Física, Jurídica ou Microempreendedor Individual cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do **Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais**, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;
- b) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que **não possua** em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- c) Pessoa Física, Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja com prestação de contas **pendente de regularização** perante a Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ;
- d) Pessoa, Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja **impedida de contratar com a Administração Pública**, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos **incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou outro motivo previsto em Lei.

5.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:

- a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da **etapa de elaboração do Edital** e/ou das **etapas de análise** das propostas ou julgamento de recursos;

- b) Agentes culturais que sejam **cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;
- c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **Semcult**, bem como os **parentes** em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo; e
- d) Ocupantes de **cargos políticos** em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

5.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de **01** (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, bem como estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**, devendo ser única a **PROPOSTA CULTURAL** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.

- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de **50%** dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas nesta Chamada, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas;
- b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, a **INSCRIÇÃO** da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

5.3 Considerando as **INSCRIÇÕES** desta Chamada, não será objeto de apoio

financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, **instituições financeiras, securitárias ou políticas;**
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade **vinculada a partidos políticos** e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da **Lei nº8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os **direitos de terceiros**, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

5.4. Não poderão inscritos nesta Chamada **PROPOSTAS** que estiverem relacionadas às seguintes ações:

- a) Comemorações de aniversário do município;

- b) Feiras e exposições agropecuárias;
- c) Eventos decunho estritamente comercial ligados às datas comemorativas e ao calendário do comércio do município;
- d) Eventos de cunho **estritamente** religioso ou institucional, que contenham propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública.

5.5 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da Semcult anteriormente lançados fora do âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc** (PNAB).

6. DEFINIÇÕES

6.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

6.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Física (CPF), Jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

6.1.2 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à **Semcult** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

6.1.3 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”: O representante legal da Pessoa Física (**PROPONENTE**), Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar

apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela **PROPOSTA** junto à **Semcult**. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Município de Rio Bonito/RJ.

6.1.4 “PROPOSTA CULTURAL”: A proposta realizada pelo **PROPONENTE** deverá estar de acordo com o formato estabelecido no **ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

6.1.5 “EQUIPE DA PROPOSTA”: grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

6.1.6 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

6.1.7 “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”: denominada nesta Chamada simplesmente **Semcult**.

7. COTAS

7.1 Considerando os valores mencionados no **subitem 1.1**, bem como a distribuição de aportes definida no **item 3** desta Chamada, e em conformidade com o **artigo 6º do Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023**, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas nos seguintes percentuais:

- a) **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) **10%** (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
- c) **5%** (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

7.2 Somente serão considerados para validação das cotas **Pessoa Física PROPONENTE**, os representantes legais do **CNPJ PROPONENTE** conforme constituição jurídica apresentada no contrato ou estatuto social no ato da **INSCRIÇÃO**, que exerçam obrigatoriamente ao menos uma função (técnica, artística e/ou administrativa) dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.

7.3 Para concorrer às cotas, O **PROponente Pessoa Física**, os representantes legais do **CNPJ PROPONENTE** deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, conforme modelos dispostos no **ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** ou **ANEXO 13 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

7.4 O **PROponente** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.4.1 Caso o **PROponente** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4.2 Em caso de desistência ou inabilitação de **PROponentes** inicialmente selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROponentes** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate do **PROponente**.

7.4.3 Caso não existam **PROponentes** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para as outras categorias de cotas, na ordem decrescente do percentual de vagas

disponíveis e considerando os critérios de desempate.

7.4.4 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 7.1**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação e critérios de desempate.

8. PRAZOS

8.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme **ANEXO 01 - PRAZOS**.

8.2 A realização das **PROPOSTAS** contempladas no exercício de 2025 deverá ser feita dentro do prazo de até **12** (doze) meses, contados a partir da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

8.3 As categorias **A, B, C, D, F, G, e H**, deverão obrigatoriamente se apresentar no **Festival PNAB-Riba**, que acontecerá em dois momentos distintos, sendo um no mês de **outubro de 2025**, e o segundo em **maio de 2026**.

8.4 Só será válido como execução do presente edital a apresentação no realizada no **Festival PNAB-Riba**. Entretanto, fica a critério do **PROPONENTE** a realização de outras apresentações, sendo estas prévia ou posteriormente às datas propostas pela **Semcult**.

8.5 O prazo de vigência da presente Chamada será de **36** (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de RioBonito/RJ, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **Semcult**.

8.6 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** neste Edital.

8.7 Fica a critério da **Semcult**, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

8.8 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados nesta Chamada, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **Semcult**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria dentro deste mesmo Edital ou outro Edital lançado com orçamento oriundo da **Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022**.

8.9 A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da **Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do **inciso I, do Art.39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015**.

8.10 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados no ano de 2025 serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito em parcela única.

8.11 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, do dia **10** (dez) de **maio** de **2025** até as **23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **17** (dezessete) de **maio** de **2025**, exclusivamente pela internet através do site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, estando os anexos disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico compreende o envio dos documentos:

- a) **DADOS DO PROPONENTE;**
- b) **DADOS DA PROPOSTA CULTURAL;**
- c) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; e**
- d) **Certificação de Ponto ou Pontão de Cultura no Cadastro Nacional de Cultura (se for Categoria I).**

9.4 COMO SE INSCREVER

9.4.1 O proponente deve preencher o formulário on-line, no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

9.4.2 O proponente, **PESSOA FÍSICA** ou **JURÍDICA**, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo 02**);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópia do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G.e foto;
- d) Comprovante de situação cadastral no CPF ou documento de identidade que contenha onúmero do CPF;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;

g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo 01**, quando houver;

h) Portfólio e/ou outros documentos que auxiliem na avaliação do mérito cultural do projeto; e

i) Deverão anexar uma autodeclaração, de **PRÓPRIO PUNHO**, os agentes culturais que não possuírem residência fixa, nas hipóteses de serem:

I – Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

9.4.3 Documentos PESSOA FÍSICA

I – Apresentar conta corrente de Pessoa Física, no nome do proponente, válida e ativa para recebimento do recurso (Apenas conta corrente. Não pode ser conta-poupança nem conta salário);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativada União;

Para emitir, acesse o link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;

Para emitir, acesse os links:

<https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>

<https://riobonito.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

9.4.4 Documentos **PESSOA JURÍDICA**.

I – Apresentar conta corrente de Pessoa Jurídica, válida e ativa para recebimento do recurso (Apenas conta corrente. Não pode ser conta-poupança nem conta salário);

II – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Para emitir, acesse:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

III – Atos constitutivos e suas alterações ou consolidações - contrato social ou estatuto social consolidado ou com todas as alterações e provas destas pela certidão do cartório ou junta comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

Para emitir, acesse os links:

<https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital>

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

IV – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Para emitir, acesse:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

Para emitir, acesse:

<https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria

Municipal de Fazenda de Rio Bonito;
Para emitir, acesse:

<https://riobonito.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio>

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;e
Para emitir, acesse:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
Para emitir, acesse:

<https://www.tst.jus.br/certidao1#>

9.4.5 As certidões positivas com efeitos de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4.6 Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

9.4.7 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **02** dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.4.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.4.9 Caso o proponente esteja em débito com o ente público municipal e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que

trata este Edital.

9.4.10 Toda documentação obrigatória mencionada e suas alíneas, deverão estar atualizadas e ativas na data da submissão da inscrição, não havendo segunda oportunidade de envio ou saneamento de documentos.

10. CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

10.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá respeitar, no momento da **INSCRIÇÃO**, os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

10.1.1 É de total responsabilidade do **PROPONENTE** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA** na qual se adequa, e, uma vez submetida a **PROPOSTA CULTURAL**, será expressamente vedada a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita no edital, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.

10.1.2 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

10.1.3 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar à sua inscrição os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

10.2 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme

orientações do **ANEXO 05**;

10.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no **ANEXO 06**;

10.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no **ANEXO 07**.

10.5 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com suas atividades, públicos e espaços previstos, de modo a contemplar opcionalmente:

10.5.1 Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **PROPOSTA CULTURAL**, considerando seus aspectos comunicacionais;

10.5.2 A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da **PROPOSTA CULTURAL**; e

10.5.3 Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da **PROPOSTA CULTURAL** e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

10.5.4 Nas **INSCRIÇÕES** das **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão ser enviadas no ato da **INSCRIÇÃO** as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no **ANEXO 13 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM**

DEFICIÊNCIA, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a **Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017**.

- 11.** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

11.1 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

11.2 A Semcult não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas.

11.3 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

11.4 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

11.5 Não serão aceitos documentos protocolados na **Semcult**.

11.6 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida à **INSCRIÇÃO**.

11.7 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

11.7.1 Será contemplada somente **01** (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

11.7.2 A **Semcult** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a

devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

11.7.3 A **Semcult** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas submissões não tenham sido totalmente finalizadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

11.7.4 Após **30** (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

11.7.5 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de sistema operacional o Windows versão 7 ou superior.

11.7.6 Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

11.7.7 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

12. ANÁLISE TÉCNICA

12.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, durante o período definido no **subitem 9.2**, seguirão para uma única fase de Análise Técnica, em que serão analisadas e avaliadas pela Comissão Organizadora e Julgadora desse Chamamento Público e Coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura.

12.2 A função da Comissão Organizadora e Julgadora desse Chamamento Público consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA**

CULTURAL e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

13.3 As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o **Art.17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015**, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como as orientações do Ministério da Cultura para aplicação da **PNAB**. Estes critérios somam um total de até **100** (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade e Coerência da Proposta - A análise deverá, para fins de avaliação e valoração, considerar a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e da coerência entre seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Atende plenamente ao critério – 15 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	15
B	Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui com atividades formativas que potencializem a cadeia produtiva da cultura e se desenvolve ações de sustentabilidade para redução de impacto ambiental e que proporcione resultados positivos à sociedade, à economia e ao meio ambiente. Atende plenamente ao critério – 15 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	15
C	Democratização do Acesso e Acessibilidade da Proposta - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Atende plenamente ao critério – 15 pontos;	15

	Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	
D	Viabilidade Técnica da Proposta - A análise técnica deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da Planilha Orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes. Atende plenamente ao critério – 15 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	15
E	Estratégias de comunicação - A análise deverá avaliar a adequação de estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público alvo do projeto. Atende plenamente ao critério – 15 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	15
F	Trajetória do Proponente - A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta. Atende plenamente ao critério – 15 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	15
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da equipe). Atende plenamente ao critério – 10 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9 pontos; Atende pouco ao critério – 1 a 4 pontos; Não atende ao critério – 0 ponto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

12.4 A Comissão Organizadora e Julgadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

12.5 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de **40** (quarenta).

12.6 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ.

13. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

13.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo de até **02** (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da Seleção nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ.

13.2 Não serão aceitos recursos protocolados na **Semcult**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pelo mesmo email utilizado para inscrição, até as **18** (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota somente **01** (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

13.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

13.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** no email da inscrição, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

13.7 Os recursos de nota serão analisados pela Comissão Organizadora e Julgadora deste chamamento público.

13.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para recebimento do aporte. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

13.9 Após o julgamento dos recursos, a **Semcult** divulgará as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS Selecionadas e Suplentes**, dentro da mesma categoria, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

13.10 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes, dentro da mesma categoria, se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**.

13.11 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **MÉRITO CULTURAL**, de acordo com o **subitem 10.3**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

13.11.1 Se ainda assim persistir o empate, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 13.1 da TRAJETÓRIA DO PROPONENTE**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

13.11.2 Se ainda assim persistir o empate, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ ou CPF do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

13.12 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica ou Física selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando as cotas e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar

contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 Em caso de venda de ingressos, o proponente deverá apresentar um plano de distribuição com previsão de público e arrecadação de bilheteria, incluindo dedução de impostos e assinalando a destinação do recurso de bilheteria a ser recebido, podendo o mesmo ser utilizado para complementação do valor do edital.

14.3 O valor a ser praticado, por ingresso, deverá se limitar ao preço máximo de **3%** do salário mínimo vigente na abertura de vendas.

14.3.1 É obrigatória, pelo proponente, a aplicação das políticas de meias entradas e descontos municipais, estaduais e federais, conforme legislação vigente.

14.3.2 O proponente obrigatoriamente deverá ofertar gratuitamente, a título de contrapartida social, **10%** da capacidade da plateia para alunos da rede pública de ensino, pessoas atendidas pelos programas do CAPES, lares de convivência de idosos e ONGs focadas em pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como programas sociais da redemunicipal de Rio Bonito/RJ.

14.3.2.1 A comprovação da distribuição dos ingressos deverá ser apresentada em borderô ou controle válido, além de serem apresentados ofícios, com os dados do projeto e do proponente, que comprovem o recebimento dos ingressos pela instituição.

14.4 Para cursos e oficinas em que exista cobrança de taxa de participação, o valor por aluno não poderá ser superior a **08%** do salário mínimo vigente no período de vendas.

14.4.1 O proponente obrigatoriamente deverá ofertar gratuitamente, a título de contrapartida social, **50%** da capacidade de alunos dos cursos

e oficinas para alunos da rede pública de ensino, pessoas atendidas pelos programas do CAPES, lares de convivência de idosos e ONGs focadas em pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como programas sociais da rede municipal de Rio Bonito/RJ.

14.4.2 A comprovação da distribuição das bolsas deverá ser apresentada através de ficha de inscrição e ofícios emitidos pelas instituições, com os dados do projeto e do proponente, que comprovem o recebimento do benefício.

14.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **01** (um) ano após a assinatura do termo de execução, de acordo com **item 8.2** deste edital.

14.6 Todos os contemplados deverão entregar à Semcult ao menos um registro físico (fotografia, devidamente emoldurada) que retrate o projeto, podendo ser do processo ou o produto finalizado.

14.7 Todos os contemplados com performances artísticas deverão, obrigatoriamente se apresentar durante o **Festival PNAB-Riba**, que ocorrerá na **Sociedade Muscál e Dramática Rio-bonitense** conforme as datas no **ANEXO 01**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **Semcult**, acrescido de juros de mora calculados na forma do **Art. 406 do Código Civil** e multa.

15.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito à proibição de receber recursos da **Semcult** por até **02** (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.3 Caso a **Semcult** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens e/ou alíneas deste Edital, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

15.4 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e/ou alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **Semcult**, acrescido de juros de mora calculados na forma do **Art. 406 do Código Civil** e multa.

15.5 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando ainda pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados no presente edital, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

15.6 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

15.7 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

16.2 Decairá do direito de impugnar a Chamada perante a Administração aquele que não o fizer na forma e no prazo estabelecidos no **subitem 8.2**. Impugnações posteriores a essa data ou em outro formato não terão efeito de recurso.

16.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

16.4 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.6 A **Semcult** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.7 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através do site da Prefeitura de Rio Bonito.

16.8 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas nos meios oficiais de comunicação e no endereço eletrônico da **Semcult** semcult.rb@gmail.com, bem como aquelas enviadas por e-mail.

16.9 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 11.1, 11.13 e 14.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **Semcult** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

16.10 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 – PRAZOS

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 – PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 06 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 07 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 08 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXOS DEREFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 10 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO 13 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio Bonito, 07 de Abril de 2025.
RICARDO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura